



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.605, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM 37.664,40 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

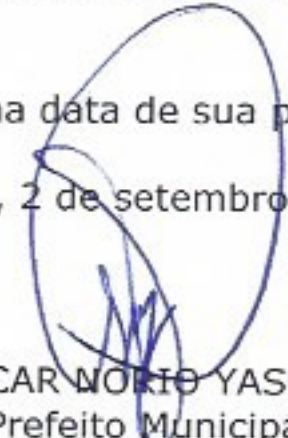
OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural com 37.664,40 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizado no Bairro Flândria, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: "Inicia-se no ponto 52, cravado entre a divisa de Construir Loteadora Ltda., matrícula nº 11.691, e a propriedade de Narciso Borrasca e outros, matrícula nº 11.692; segue confrontando com a propriedade de Construir Loteadora Ltda., matrícula nº 11.691, com azimute de 98º35'18" e distância de 54,18 metros, até o ponto 46; segue com azimute 98º35'18" e distância de 317,61 metros, até o ponto 47; deflete à esquerda com azimute 27º31'02" e distância de 28,80 metros, até o ponto 48; deflete à esquerda, com azimute 279º24'07" e distância de 2,62 metros, confrontando, nestes quatro pontos, com a propriedade de Construir Loteadora Ltda., matrícula nº 11.691, até o ponto 12; deflete à direita, com azimute 18º51'09" e distância de 61,01 metros, confrontando com a propriedade de Urias Borrasca e Narciso Borrasca, até o ponto 11; deflete à esquerda com azimute 280º55'35" e distância de 268,23 metros, confrontando com a propriedade de Virgílio Balle e outros, matrícula 12.446, até o ponto 49; segue com azimute 280º55'35" e distância de 139,38 metros, confrontando com a propriedade de Álvaro Escorce Januário, matrícula 12.445, até o ponto 50; segue com azimute 280º55'35" e distância de 6,36 metros, confrontando com a propriedade de Marcos Kazuhio Kashima, matrícula 3.635, até o ponto 51; deflete à esquerda, confrontando com a mesma propriedade, matrícula 3.635, com azimute 175º29'27" e distância de 106,98 metros, até o ponto 52, ponto de início desta descrição, encerrando assim esta, totalizando uma área de 37.664,40 metros quadrados."

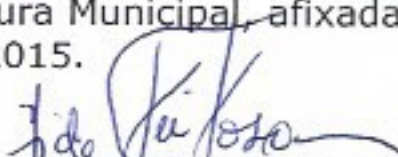
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 2 de setembro de 2015.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 2 de setembro de 2015.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora da Secretaria